

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Administrativo nº 100/2025

ERRATA

1 – A presente **ERRATA** serve para **RETIFICAR** parcialmente algumas disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO**.

2 – Deve ser considerado pelos licitantes no momento da formulação de suas propostas as disposições apresentadas abaixo:

A)

ONDE SE LÊ NO EDITAL, ITEM 1.5:

1.5. Os itens devem ser entregues e montados nos locais a serem indicados pelo Município. Ou seja, a entrega, transporte e montagem é toda por conta da empresa que será contratada, e não do Município

LEIA-SE:

1.5. Os itens devem ser apenas entregues pela empresa vencedora da licitação nos locais a serem indicados pelo Município. O Município será responsável pela montagem dos aparelhos.

B)

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1.5:

1.5. Os itens devem ser entregues e montados nos locais a serem indicados pelo Município. Ou seja, a entrega, transporte e montagem é toda por conta da empresa que será contratada, e não do Município.

LEIA-SE:

1.5. Os itens devem ser apenas entregues pela empresa vencedora da licitação nos locais a serem indicados pelo Município. O Município será responsável pela montagem dos aparelhos.

C)

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 1.2.1

1.2.1. Justifica a licitação em lote, pois os materiais são de um mesmo padrão, devem ser fornecidos e montados nos locais a serem indicados pelo Município, pela empresa vencedora, e é muito mais fácil que a contratação seja em só um lote do que em itens separados, itens que, ao ensejo, precisam ser licitados juntos.

LEIA-SE:

1.2.1. Justifica a licitação em lote, pois os materiais são de um mesmo padrão, devem ser produzidos pela empresa vencedora do certame e fornecidos nos locais a serem indicados pelo Município, pela própria empresa vencedora, e é muito mais fácil que a contratação seja em só um lote do que em itens separados, itens que, ao ensejo, precisam ser licitados juntos.

D)

ONDE SE LÊ NO TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 4.2:

4.2. Os itens devem ser entregues e montados nos locais a serem indicados pelo Município. Ou seja, a entrega, transporte e montagem é toda por conta da empresa que será contratada, e não do Município.

LEIA-SE:

4.2. Os itens devem ser apenas entregues pela empresa vencedora da licitação nos locais a serem indicados pelo Município. O Município será responsável pela montagem dos aparelhos.

3 – Fica mantida a data do certame para o dia 09/09/2025, às 09h.

4 – Ficam mantidas as demais disposições do Edital.

Rogério Moreira Fernandes

Agente de Contratação